

ATA Nº1

Ao vigésimo primeiro dia do mês de Agosto de 2024, pelas 9 horas, reuniu nos Serviços Farmacêuticos da ULSLO-HSFX, o júri nomeado para o procedimento concursal para TSDT na área de Farmácia – Refª TSDT-SF07_2024, nos termos do disposto na Clausula 5ª dos Acordos Coletivos de Trabalho aplicáveis aos TSDT e publicados no BTE nº23/2018, de 22/06/2018 consoante consta do aviso de abertura, com vista à celebração de contrato individual de trabalho, estando presentes os seguintes elementos:-----

Presidente do Júri: Paula Cristina Gomes Fernandes-TSDT Especialista e Coordenadora na área da Farmácia-----

1º Vogal Efetivo: Maria João Rascão da Cunha Mendes TSDT na área da Farmácia-----

2º Vogal Efetivo: Ana Margarida Vieira Macela Rocha -TSDT na área da Farmácia-----

Com a seguinte ordem de trabalhos:-----

1. Definir os critérios de admissão ao concurso;-----

2. Determinar o processo de formalização da candidatura;-----

3. Definir o método de seleção;-----

4. Definir os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação, bem como os critérios de desempate;-----

Relativamente aos assuntos em análise, o júri deliberou por unanimidade o seguinte:-----

1. Quanto aos critérios de admissão ao concurso são os constantes no aviso de abertura, sendo os requisitos obrigatórios possuir as habilitações académicas na área a que se candidatam (grau de licenciatura em Farmácia ou superior) e título profissional válido na mesma área, sob pena de exclusão, e os requisitos preferenciais, sendo o mais importante a disponibilidade imediata e a prática de horário desfasado, além de aptidão e experiência comprovada nas áreas de intervenção do TSDT.-----

2. As candidaturas deverão ser efetuadas através da submissão disponível por email: rhrecrutamento@ulslo.min-saude.pt ou por correio para o endereço que consta no aviso de abertura, anexando os documentos referidos, nomeadamente:-----

Handwritten signature or initials in the top right corner.

a) Cópia da Cédula Profissional;-----

b) Cópia do certificado de licenciatura ou outro, onde conste a nota final de Curso;-----

c) Curriculum Vitae atualizado-----

d) Certificados de todos os documentos mencionados no Curriculum Vitae (formação e outros)-----

e) Ficha de candidatura-----

3. O método de seleção a utilizar, nos termos da Portaria nº 154/2020 de 23 de Junho, é a avaliação curricular. A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, percurso profissional e relevância da experiência adquirida.-----

3.1 O valor final da avaliação curricular (numa escala de 0 a 20 valores) realizada de acordo com o estabelecido no artº 7º da mesma Portaria, resulta do somatório de todas as ponderações a avaliar, com arredondamento até às centésimas;-----

4. A avaliação curricular atende aos seguintes parâmetros e respetiva ponderação:-----

4.1 Habilitação académica e profissional (máximo de 12 valores):-----

a) Licenciatura-10 valores;-----

b) Mestrado em área conexas com a formação-11 valores;-----

c) Doutoramento em área conexas com a formação-12 valores;-----

4.2 Classificação final obtida na licenciatura (máximo de 3 valores):-----

a) Nota final de 10 valores-0 valores;-----

b) Nota final de 20 valores-3 valores;-----

c) Restantes notas finais- proporcionalidade direta, aproximada às centésimas;-----

4.3 Tempo de exercício de funções na respetiva profissão (máximo de 1,5 valores):-----

a) 0,10 valores por cada mês completo de serviço;-----

4.4 Experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas (máximo de 0,5 valores);-----



a) 0,10 valores por cada mês completo de serviço exercido;-----

4.5 Atividades de formação frequentadas, desde que de duração igual ou superior a seis horas (máximo de 2 valores):-----

a) Ações de formação com interesse para a respetiva área de exercício profissional e sujeitas a avaliação-0,04 valores por cada ação até ao máximo de 0,6 valores;-----

b) Ações de formação com interesse para a respetiva área de exercício profissional, mas sem avaliação-0,02 valores por cada ação até ao máximo de 0,3 valores;-----

c) Ações de formação de âmbito geral e sujeitas a avaliação-0,01 valores por cada ação até ao máximo de 0,2 valores;-----

d) Ações de formação de âmbito geral , mas sem avaliação-0,005 valores por cada ação até ao máximo de 0,1 valores;-----

e) Participação em jornadas, congressos, seminários e outros eventos da mesma natureza, de caráter profissional, independentemente da carga horária- 0,02 por intervenção até ao máximo de 0,3 valores;-----

f) Pós- graduação em contexto académico, com avaliação, em área conexas com a formação de primeiro nível- pontuação única de 0,5 valores;-----

4.6 Atividades docentes, de formação ou de investigação relacionadas com a respetiva área profissional, participação em grupos de trabalho de natureza profissional, outros fatores abaixo identificados- máximo de 1 valor;-----

a) 0,1 valores por cada ano letivo de disciplina lecionada ou monitor de estágio;-----

b) 0,1 valores por cada ação de formador em cursos de formação em instituições públicas ou acreditadas;-----

c) 0,3 valores por cada participação em projetos de investigação relacionados com a área profissional, apresentação de posters e comunicações em jornadas e atividades afins, trabalhos publicados como único autor;-----

d) 0,15 valores por cada participação como coautor de posters, comunicações e atividades afins, trabalhos publicados como coautor;-----

e) 0,05 valores por cada participação em grupos de trabalho de natureza profissional, moderação de mesas ou painéis e organização de ações de formação ou eventos de natureza profissional e/ou científica, participação em grupos de missão, representação de associações profissionais ou

organizações sindicais, membros de júri de concurso;-----

4.7 Critérios de desempate:-----

4.7.1 Caso se verifique empate entre candidatos serão aplicados os critérios estabelecidos no artº 28º da Portaria 154/2020, de 23 de Junho.-----

As notificações aos candidatos serão efetuadas de acordo com o previsto no artº 23º da Portaria 154/2020, de 23 de Junho. A lista de classificação final será publicada no Site da ULSLO, área de recrutamento.-----

Nada mais havendo a tratar, o presidente do júri deu por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata, constituída por quatro páginas que, depois de lida e aprovada por unanimidade, vai ser assinada pelos intervenientes.-----

O Júri,

_____

(Presidente)

_____

(1º Vogal Efetivo)

_____

(2º Vogal Efetivo)